

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.195 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos da Complementação da União para o FUNDEB (VAAF e VAAT), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.12.361.0013.0204.2027	FONTE	MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA		
		FUNDEB 70		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		Pessoal e encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	200.000,00
31901300	11140000	Obrigações patronais	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	220.000,00

02.08.12.365.0015.0203.2030	FONTE	MANUT. DEMAIS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL -		
		FUNDEB 30		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	20.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) e 11150000 (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF) no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

II – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT) e 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Os decretos orçamentários para abertura de Crédito Especial serão elaborados conforme o ingresso dos recursos e apuração do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a fim de permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Na Lei N.º 1.174/2020, de 02 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Acari/RN, para o exercício financeiro de 2021, deverão ser consideradas as seguintes correções:

- I – Onde se lê FUNDEB 60%, deverá se ler: “FUNDEB 70%”;
- II - Onde se lê FUNDEB 40%, deverá se ler: “FUNDEB 30%”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3649FEF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2021. Edição 2548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>